





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

2016

# EDITAL DE CHAMADA PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL "PROPEQ"

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, torna público a abertura de inscrições para a apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos de extensão, na modalidade FLUXO CONTÍNUO ao longo do ano de 2015, como parte do Programa Institucional de Extensão do IFAL, denominado PROPEQ, criado através do Memorando nº 88/2013/PROEX, de 21 de outubro de 2013, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do IFAL, e considerando:

- A) São princípios norteadores da concepção de extensão do IFAL (PDI 2014-2018, página 114): indissociabilidade com o ensino e a pesquisa; compromisso com a transformação social; divulgação do conhecimento científico; incentivo à produção cultural; interação dialógica com a comunidade; impacto na formação do estudante.
- B) Os princípios norteadores do apoio a programas de extensão (PDI 2014-2018, página 117) são: geração de trabalho e renda, diminuição das desigualdades sociais, melhoria da qualidade de vida, transformação da realidade e integração com o ensino, a pesquisa e as demandas sociais.
- C) De acordo com o PDI do IFAL, nos fundamentos da extensão, no objetivo estratégico 13, "integrar as ações de ensino, pesquisa e extensão como ato educativo e pedagógico" dentre as ações previstas consta a "criação do programa institucional de extensão, com edital de fluxo contínuo, que transforme projetos bem-sucedidos de pesquisa aplicada em ações de extensão" (página 116).

# 1.0 DEFINIÇÕES

- 1.1 A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o IFAL e a sociedade.
- 1.2 É considerado Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente multidisciplinar e associado à pesquisa e ao ensino. Possui caráter orgânico institucional, integração no território ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

## 2.0 APRESENTAÇÃO

2.1 O Programa PROPEQ – é um Programa Institucional de Extensão do Instituto

- Federal de Alagoas IFAL.
- **2.2** O Programa objetiva disseminar/implantar os resultados das pesquisas desenvolvidas no IFAL, de modo a colocar seus benefícios a serviço da sociedade.
- 2.3 O PROPEQ deverá ser desenvolvido na forma de projetos de extensão.
- 2.4 São diretrizes da extensão no IFAL:
  - **2.4.1** Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
  - **2.4.2** Buscar interação sistematizada do IFAL com a comunidade por meio da participação dos servidores nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;
  - **2.4.3** Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
  - **2.4.4** Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;
  - **2.4.5** Participar criticamente de projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;
  - **2.4.6** Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.

# 3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## 3.1 Dos Proponentes

- 3.1.1 Serão proponentes ao Programa os servidores e estudantes do IFAL que desenvolveram projetos de pesquisa, devidamente registrados na Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFAL (PRPI), e que tenham cumprido todos os requisitos exigidos.
- **3.1.2** Os proponentes apresentarão as propostas conforme Formulário de Inscrição da Proposta (ANEXO I).
- **3.1.3** O(a) proponente exercerá a função de Coordenador(a) do projeto, quando servidor, e neste caso indicará o(s) estudante(s) bolsista(s).
- 3.1.4 O(s) proponente(s) quando estudante(s) regularmente matriculado(s), exercerá(ão) a função de estudante(s) bolsista(s) e deverá(ão) ser orientado(s) por um(a) servidor(a) do IFAL, que desempenhará a função de Orientador(a) do Projeto.

# 3.2 Dos Estudantes - Bolsistas ou Voluntários

- **3.2.1** A participação de estudantes recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas.
- 3.2.2 Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Aluno Bolsista e do Aluno Voluntário, e deverão dispor de carga horária mínima de 12 horas semanais e 50 horas mensais para o Programa.
- **3.2.3** Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa.

#### 3.3 Dos Voluntários externos

- **3.3.1** A participação de voluntários externos ao quadro do IFAL recairá sobre quaisquer pessoas com disponibilidade de carga horária para as atividades do Programa.
- **3.3.2** Os voluntários externos participarão mediante assinatura do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

# 4.0 ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS

# 4.1 Do(a) Coordenador(a)/Orienatador(a) do Programa de Extensão

- **4.1.1** Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) Projeto(s).
- **4.1.2** Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu Projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).
- **4.1.3** Providenciar a substituição do bolsista, quando for o caso, informando à Coordenação de Extensão do campus através do Formulário de substituição de membro da equipe, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.
- **4.1.4** Apresentar os resultados e orientar os bolsistas e voluntários na exposição dos resultados do projeto na Avaliação Parcial das ações de Extensão, na Mostra de Extensão do IFAL e outros eventos institucionais e externos.
- **4.1.5** Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- **4.1.6** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto.
- **4.1.7** Certificar que a ação de extensão aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.
- 4.1.8 Encaminhar à Coordenação de Extensão do campus relatório final das ações do Projeto, conforme formulário modelo, até no máximo 10 dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorres aos editais institucionais de extensão pelo período de 12 meses.

## 4.2 Do(s) estudante(s)Bolsista(s)

- **4.2.1** Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu plano de atividades conforme apresentado na proposta.
- **4.2.2** Destinar 12 horas semanais e 50 horas mensais às atividades.
- **4.2.3** Apresentar os resultados do Programa na Mostra de Extensão do IFAL e outros eventos institucionais e externos.
- **4.2.4** Enviar à Coordenação de Extensão do campus cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

## 5.0 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** A documentação exigida para submissão de propostas é o Formulário de Projeto de extensão do Programa PROPEQ (ANEXO I).
- 5.2 A inscrição da proposta será realizada exclusivamente na plataforma on-line, no

- prazo estipulado, através do link: <a href="http://www.kentron.ifal.edu.br/congressos/index.php/programas-extensao/">http://www.kentron.ifal.edu.br/congressos/index.php/programas-extensao/</a>
- **5.3** A proposta deverá obter parecer favorável da Coordenação de Extensão e da Direção Geral do Campus observadas as diretrizes e disposições deste Edital.
- **5.4** A Coordenação de Extensão do Campus encaminhará à PROEX cópia do formulário de apresentação da proposta selecionada, em versão impressa, contendo as assinaturas previstas.
- **5.5** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o formulário descrevendo todos os itens nele expostos.
- **5.6** A ausência ou insuficiência de informações nos itens do formulário resultará na desclassificação da proposta.
- **5.7** As atividades desenvolvidas serão baseadas na interação dialógica com a comunidade externa, predominantemente na disseminação dos resultados ou produtos advindos do projeto de pesquisa do IFAL que fundamenta cada proposta.
- **5.8** As atividades deverão representar sintonia com a realidade e demanda local ou regional, bem como atender à especificidade da comunidade envolvida.

#### **6.0 RECURSOS FINANCEIROS**

- **6.1** Os recursos empregados provêm do orçamento do IFAL, já alocados para as atividades de extensão no ano de 2016, e serão descentralizados pela PROEX/PROAD para os campi.
- **6.2** Cada proposta deverá apresentar um custo máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- **6.3** O valor se destina ao pagamento de aluno(s) bolsista(s) e aquisição de insumos necessários ao Projeto, conforme detalhamento constante do formulário para apresentação da proposta.
- **6.4** O fornecimento dos insumos necessários para a consecução será de responsabilidade:
- **6.4.1** da PROEX, conforme listagem de materiais constantes do **ANEXO II**, com base nas atas de SRP que a PROEX aderiu, desde que sejam encaminhadas à PROEX as propostas selecionadas devidamente assinadas, até a data limite de 27 de janeiro de 2016.
- **6.4.2** dos campi, conforme listagem de materiais constantes das atas SRP que cada campi aderiu, e que deverá ser disponibilizada aos interessados pela Coordenação de Extensão, desde que haja saldo disponível.
- **6.4.3** dos campi, conforme estoque existente em seus almoxarifados, desde que haja a garantia de que serão reservados para os projetos.
- **6.4.4** dos campi, para os casos de insumos que não se enquadram nas situações anteriores, desde que os campi considerem que serão capazes de realizar com suas equipes próprias os certames de aquisição correspondentes.
  - **6.5** A Pró-reitoria de extensão fornecerá para cada estudante, bolsista ou voluntário, material de apoio didático-pedagógico, composto de pasta, bloco e caneta.
  - 6.6 Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ser selecionada proposta com valor superior ao teto máximo mencionado, desde que isto não implique em redução da quantidade de propostas constantes neste edital.

#### 7.0 BOLSAS

- **7.1** O pagamento da bolsa só será liberado após entrega do Termo de Início do Programa.
- **7.2** Serão ofertadas aos estudantes, Bolsas de Desenvolvimento, no âmbito de programas institucionais de extensão, conforme Portaria MEC/SETEC, nº 58/2014.
- **7.3** O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme equivalência aos valores do CNPq, de acordo com o que estabelece a Portaria MEC/SETEC, nº 58/2014, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos Projetos, bem como o teto de custo disposto no ítem 6.2
- **7.4** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência.
- **7.5** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

# 8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- **8.1** As atividades terão duração máxima de 8 meses, e deverão ser iniciadas na primeira semana do mês previsto.
- **8.2** As atividades somente deverão ser iniciadas a partir do mês de março de 2016.
- **8.3** O encerramento deverá ser programado para no máximo o dia 30 de novembro de 2016.
- **8.4** O prazo é contado sequencialmente sem interrupção para férias. Em caso de interrupções de outra ordem, o prazo poderá ser interrompido desde que não ultrapasse o mês de novembro de 2016 para a conclusão do Programa.
- **8.5** Caso ocorra o previsto no item anterior, o Programa sofrerá automaticamente redução em seu período de execução e pagamento de bolsa.

## 9.0 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** Serão selecionadas propostas, independente do campus de origem, sendo aprovadas para execução a totalidade das propostas que obtiverem nota mínima de 70 (setenta) pontos no julgamento da Comissão Avaliadora.
- **9.2** Para a seleção das propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:
  - 9.2.1 Princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
  - 9.2.2 Atendimento ao disposto neste edital.

# 9.3 Etapas da Seleção

- **9.3.1** A primeira etapa será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus, que deverá manifestar no Formulário a sua recomendação.
- **9.3.2** A segunda etapa é de competência da Direção Geral do Campus, que deverá adotar o status de proposta aprovada ou não aprovada para execução, encaminhando então para a Comissão Avaliadora proceder o julgamento do mérito e atribuir a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos.

- **9.3.3** Na terceira etapa, a(s) proposta(s) aprovada(s) serão analisadas pela Comissão Avaliadora.
- **9.3.4** Somente após a manifestação da Coordenação de Extensão do campus, e da Direção Geral, de que se responsabilizam pelo atendimento ao previsto no Formulário de Inscrição, nos campos 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 9, 10 e 11, as propostas seguirão para análise e julgamento pela Comissão Avaliadora.
- **9.3.5** Durante a primeira e segunda etapas avaliativas, os responsáveis pela avaliação poderão sugerir adequações no pretendido nos campos 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 9, 10 e 11, de modo a dar prosseguimento somente às propostas em que houver manifestação do proponente sobre o aceite à readequação solicitada.
- **9.3.6** A Comissão Avaliadora será composta por no mínimo 3 (três) servidores do IFAL, indicados pela administração do Campus.

## 9.3.7 Constituem os critérios para seleção das propostas:

## a) Natureza Extensionista da Proposta (caráter eliminatório):

A proposta deverá caracterizar um projeto de interação com a comunidade externa, que favoreça o desenvolvimento da comunidade e o enriquecimento acadêmico dos servidores e alunos envolvidos, bem como favoreça a relação do IFAL com a sociedade.

# b) Atendimento às diretrizes da Extensão (caráter eliminatório):

A proposta deverá se enquadrar em pelo menos uma diretriz prevista neste Edital, nos itens 1.2.1 a 1.2.6.

- c) Atendimento ao objetivo do Programa (caráter eliminatório):
- O Projeto deverá atender ao disposto no item 2.2 deste edital
- d) Adequação orçamentária (caráter eliminatório):
- O orçamento solicitado deverá ser compatível com as ações propostas. Será observado o princípio da economicidade e a relação custo/benefício de acordo com as ações previstas.

## e) Apresentação de concordância da comunidade:

Numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta, a comunidade envolvida seja partícipe. O critério deverá ser avaliado pela existência de manifestação formal da comunidade, de modo que se assegure que a ação pretendida foi previamente acordada com o público.

## f) Clareza da proposta:

Serão considerados: qualidade da descrição da problemática a ser abordada; clareza na definição dos objetivos; compatibilidade dos resultados a serem alcançados.

## q) Adequação da metodologia à proposta:

Serão considerados: explicitação dos procedimentos metodológicos; coerência metodológica com os objetivos da proposta.

# h) Cronograma de execução:

Serão considerados: viabilidade do cronograma de execução; consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos.

#### i) Plano de Trabalho dos estudantes

Avaliar a compatibilidade do plano de trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários, identificando se atende aos objetivos, metodologia e resultados esperados.

# j) Ação coordenada/orientada por profissional da área do Projeto:

Diz respeito à compatibilidade de formação acadêmica do(a) coordenador(a)/orientador com a área objeto do Projeto.

## k) Integração e articulação com o ensino do IFAL:

Observar o grau de articulação/integração com os cursos oferecidos pelo Campus/Polo.

## I) Demanda social:

Avaliar se a ação proposta se destina a enfrentar uma situação/problema identificada para o público a quem se destina, na perspectiva de colaborar para a superação de uma situação desfavorável.

## m) Impacto Social:

Deve-se avaliar este critério segundo a possibilidade de transformação social em benefício da comunidade. Avaliar o grau de impacto que a ação poderá causar na comunidade envolvida.

## n) Representatividade do público:

Indicar a relevância de se realizar um Projeto com o público identificado na proposta. Deve-se avaliar se a ação proposta é adequada para o público indicado, ou seja, para a ação proposta o público escolhido é o mais indicado?

	Níveis e pontuação			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Inexistente	Regular	Bom	Excelente
	(pontos)	(pontos)	(pontos)	(pontos)
a) Natureza Extensionista da Proposta	Eliminatório	-		-
b) Atendimento às diretrizes da extensão	Eliminatório	-		-
c) Atendimento ao objetivo do Programa	Eliminatório	-		-
d) Adequação orçamentária	Eliminatório	-		-
e) Apresentação de concordância da comunidade	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
f) Clareza da proposta	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
g) Adequação da metodologia	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
h)Cronograma de execução	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
i) Plano de Trabalho dos estudantes	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
j) Ação coordenada por profissional da área do Projeto	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
k)Integração com o ensino do IFAL	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
I) Demanda Social	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
m) Impacto Social	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
n) Representatividade do público	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0

- **9.4** A Coordenação de Extensão encaminhará à PROEX as propostas selecionadas, em via física, no prazo estabelecido neste edital. resultado final por ordem decrescente de classificação, contendo a relação de todas as propostas inscritas.
- **9.5** Para aprovação, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, recebendo o status de Projeto Aprovado.

coordenador(a)/orientador possuir pendência com relação a atividades de extensão anteriores.

- **9.6.1** Para este fim, considera-se a entrega de relatórios nos termos dos artigos 28 e 29 da Resolução CS nº 10/2011.
- **9.6.2** A desclassificação será realizada na primeira etapa de avaliação, conforme previsto em 9.3.1

## 10.0 CALENDÁRIO

**10.1** Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

Descrição	Data/período	
Lançamento pela PROEX do Edital PROJET 2016	12/11/2015	
Inscrição das propostas	20/11 a 11/12/2015	
1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup> etapas de avaliação	14/12/2015 a 25/01/2016	
Divulgação do resultado no Campus	Até 27/01/2016	
Encaminhamento do resultado para a PROEX	Até 27/01/2016	

# 11.0 PUBLICAÇÕES

**11.1** As publicações referentes ao Programa, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Programa de Extensão do IFAL.

#### 12.0 DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

- **12.1**Os documentos e formulários relativos a cada ação extensionista deverão ser arquivados nos campi, sendo encaminhada cópia à PROEX dos seguintes documentos:
  - 12.1.1 Formulário de Inscrição da Proposta
  - 12.1.2 Termo de Início do Projeto
  - 12.1.3 Formulário de substituição de membro de equipe
  - 12.1.4 Formulário de interrupção ou suspensão da ação
  - 12.1.5 Relatório Final da ação

# 13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação onde constem obrigatoriamente, pelo menos:
  - I a identificação oficial dos parceiros;
  - II os objetivos inerentes à parceria;
  - III o prazo de vigência do instrumento;
  - IV as obrigações das partes.
- **13.2** As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

- **13.3** A Coordenação de Extensão deverá manter arquivo com os documentos necessários à comprovação de todas as etapas do Programa.
- 13.4 Aplica-se a este edital as condições previstas na Resolução CS nº 10/2011.
- 13.5 Os casos omissos serão resolvidos:
  - I pela Coordenação de Extensão e Direção Geral do Campus, até o envio das propostas para a PROEX.
  - II pela PROEX nos demais casos.
- **13.6** Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, telefones (82) 3194-1175/1179 e 98112-4470, ou pelo e-mail <u>proex.ifal@gmail.com</u>.

Maceió-AL, 12 de novembro de 2015.

**ALTEMIR JOÃO SECCO** Pró-Reitor de Extensão